



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
LEI MUNICIPAL 4711
de 10 de outubro de 2023

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 4336, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O artigo 22 da Lei Municipal nº 4336, de 07 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. ...

I - ...;

II - ...;

III - Atendimento educacional especializado: curso superior em Pedagogia com habilitação em educação especial, ou curso superior em licenciatura plena com especialização em educação especial ou atendimento educacional especializado.

Parágrafo Único. ..."

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 4336, de 07 de dezembro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 10 de outubro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretaria Geral de Governo

RAFAELLE DE LEMOS SOARES MACHADO
Secretaria Municipal de Educação